



# DIÁRIO OFICIAL

## DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLIX EDIÇÃO EXTRA Nº 132-A

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2020

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....			1
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	1		

### SEÇÃO III

#### SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### SEÇÃO I

#### SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 166, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Regulamenta a retomada das atividades esportivas de Corrida de Rua no Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo item 14, da letra "L", do Decreto nº 40.939/2020, resolve:

Art. 1º Regulamentar a retomada das atividades esportivas de corrida de rua no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º A realização de eventos de Corrida de Rua deverá seguir as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus contidas no Decreto nº 40.939, de 02 de julho de 2020, bem como os protocolos e medidas de segurança específicos constantes no Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º A infração às regras constantes nesta Portaria sujeita os infratores às penas administrativas constantes do Decreto 40.939, de 02 de julho de 2020, bem como às demais sanções dispostas em normas distritais e federais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELINA LEÃO

#### ANEXO ÚNICO

##### PROTOCOLOS E MEDIDAS DE SEGURANÇA ESPECÍFICOS

A) Corridas de Rua, no âmbito do Distrito Federal:

1. A realização de corridas de rua, no âmbito do Distrito Federal, devem obedecer aos protocolos e medidas de segurança gerais estabelecidos no art. 5º, do Decreto nº 40.939, de 02 de julho de 2020; bem como aos protocolos específicos adicionais constantes da alínea "L" do referido Decreto.
2. Inscrições serão exclusivamente pela internet.
3. Vedada a participação de público nos eventos.
4. Vedada a participação de pessoas consideradas do grupo de risco, tais como idosos, gestantes e pessoas com comorbidades consideradas essas conforme descrito no Plano de Contingência da Secretaria de Estado de Saúde através do sítio: <http://www.saude.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/02/Plano-de-Contingencia-CC%82ncia-V.6..pdf>;
5. Obrigatório o uso de máscaras de proteção facial durante os eventos, somente os atletas participantes terão permissão de não utilização de máscara durante o percurso.
6. Obrigatória a medição de temperatura na entrada dos atletas e colaboradores.
7. Disponibilização de dispenser de álcool em gel 70% para utilização.
8. A alocação de banheiros químicos deverá ser em conformidade com o número de participantes, garantindo a limpeza e desinfecção periódica.
9. Obrigatório o uso de marcações no solo para que seja respeitado o distanciamento entre os atletas durante a largada.
10. A largada e a chegada deverão ser em pontos diferentes de forma a evitar a ocorrência de aglomerações.
11. Respeito ao distanciamento mínimo de 2 metros entre os atletas e colaboradores, de forma a evitar aglomerações.

#### AVISO DE CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICAS

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SEMOB, no uso de suas atribuições, comunica a todos os interessados que serão realizadas consulta e audiência públicas, abertas ao público, para apresentação dos estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica, e respectivas minutas de Edital e Contrato que subsidiarão futura licitação para contratação de parceria público-privada.

##### CAPÍTULO I

##### DA MATÉRIA A SER DISCUTIDA

Art. 1º Os estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica, e respectivas minutas de Edital e Contrato que serão objeto de discussão referem-se ao seguinte empreendimento que se pretende contratar por meio de parceria público-privada:

I – Objeto: concessão da gestão do Complexo da Rodoviária do Plano Piloto do Distrito Federal, incluindo sua recuperação, modernização, operação, manutenção, conservação e exploração.

II – Justificativas para contratação: a concessão tem como objetivos principais a melhoria da mobilidade de passageiros e veículos no terminal através da adequação do terminal ao modelo operacional integrado e às características de acessibilidade universal, em atendimento aos princípios, objetivos e diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana instituída pela Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, e do Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal – PDTU/DF, instituído pela Lei Distrital nº 4.566, de 04 de maio de 2011.

Ademais, o projeto abrange recuperação estrutural dos viadutos integrantes da plataforma superior, a requalificação dos edifícios existentes, e reurbanização da plataforma rodoviária e sistema viário e a prestação de serviço de manutenção e conservação, inclusive para a Galeria dos Estados, recuperando parte importante do patrimônio do Distrito Federal e de seus moradores.

III – Prazo de duração do contrato: 20 anos

IV – Valor estimado do contrato: R\$ 190.629.154,15 (cento e noventa milhões seiscentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e quinze centavos), correspondente ao somatório dos investimentos previstos para a Concessão.

##### CAPÍTULO II

##### DOS OBJETIVOS DA CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICAS

Art. 2º São objetivos da Consulta e Audiência Públicas tratadas por este Aviso:

I – Dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela SEMOB;

II – Fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação das partes interessadas e da sociedade em geral;

III – Oferecer aos agentes econômicos, sociedade em geral e seus representantes formalmente organizados, agentes políticos e usuários dos serviços e das infraestruturas dos sistemas de transporte e mobilidade, um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão;

IV – Aprimorar, com base nas contribuições recebidas os estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica, e respectivas minutas de Edital e Contrato, recebidos no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) originado pelo Edital de Chamamento de Manifestação de Interesse Nº 05/2019, publicado em Edição Extra do Diário Oficial do Distrito Federal, em 24 de setembro de 2019; e

V – Colher subsídios para o processo decisório da SEMOB.

Parágrafo único. A Consulta e Audiência Públicas tratadas por este Aviso terão caráter consultivo e não deliberativo.

##### CAPÍTULO III

##### DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 3º A Consulta Pública tratada por este Aviso consiste em um meio de participação e controle social, aberto a qualquer interessado, no qual serão admitidas contribuições escritas, relacionadas à matéria a ser discutida, e permanecerá aberta a contribuições desde a data de publicação deste Aviso até o dia 24 de novembro de 2020.

Art. 4º Serão disponibilizados para consulta no endereço eletrônico [www.semob.df.gov.br](http://www.semob.df.gov.br) os seguintes documentos referentes à matéria a ser discutida:

- I – Estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica e respectivos anexos;  
 II – Minuta de Edital e respectivos anexos;  
 III – Minuta de Contrato e respectivos anexos; e  
 IV – Planilha referente à modelagem econômico-financeira.  
 Art. 5º As contribuições escritas deverão ser encaminhadas por uma das formas a seguir:  
 I – Por meio de mensagem eletrônica para o endereço [consultarodoviaria@semob.df.gov.br](mailto:consultarodoviaria@semob.df.gov.br);  
 II – Entregues durante a Audiência Pública de que trata o Capítulo IV deste Aviso;  
 III – Protocoladas no endereço: Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN - Estação Rodoferroviária Sobreloja Ala Sul - CEP: 70631-900, Brasília-DF - em dias úteis de 8h00 às 12h00 e de 13h00 às 18h00;  
 IV – Por meio do correio, com aviso de recebimento, para o endereço descrito no inciso III, devendo a data da postagem observar o período mencionado no art. 3º.  
 Art. 6º Serão consideradas válidas as contribuições por escrito que:  
 I – Contiverem a identificação da pessoa física ou jurídica interessada;  
 II – Versarem sobre a matéria da discussão;  
 III – Forem recebidas dentro do período estipulado no art. 3º; e  
 IV – Forem encaminhadas por uma das formas estabelecidas no art. 5º.

#### CAPÍTULO IV DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

- Art. 7º A Audiência Pública consistirá de sessão presencial com 2 (duas) horas de duração, aberta ao público, observadas as medidas de enfrentamento à pandemia de Covid-19 vigentes à data, a ser realizada no dia 10 de novembro de 2020, com início às 10h, no Auditório do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, localizado no Edifício Sede do DER/DF, SAM – Bloco C – Setor Complementares, Brasília-DF.  
 § 1º A Audiência será transmitida em tempo real pela internet, havendo recebimento de contribuições online pelo tempo que durar a sessão presencial.  
 § 2º As medidas de controle higiênico e sanitário a serem observada na sessão presencial, bem como as instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso online serão divulgadas previamente no endereço eletrônico [semob.df.gov.br](http://semob.df.gov.br) e ficarão disponíveis até o encerramento da Audiência Pública.  
 § 3º Será disponibilizado número de WhatsApp por meio do qual serão admitidas manifestações de qualquer pessoa, na forma de texto ou áudio contendo a identificação do interessado.  
 § 4º A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio e/ou vídeo, sendo que o material produzido comporá a memória do processo.  
 Art. 8º O público presente na sessão presencial, deverá assinar lista de presença, que conterá:  
 I – Nome legível, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e telefone;  
 II – Entidade pública ou privada a que pertence; e  
 III – Assinatura.  
 Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão na recepção do evento.  
 Art. 9º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da mesa e equipe técnica da SEMOB, designados pelo Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade.  
 Art. 10 São prerrogativas do Presidente:  
 I – Abrir a sessão;  
 II – Organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;  
 III – Definir o tempo estabelecido para manifestação dos interessados, podendo alterá-lo a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final do evento;  
 IV – Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;  
 V – Tomar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;  
 VI – Decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e  
 VII – Encerrar a sessão.  
 Art. 11 A Assessoria Técnica do Gabinete da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal no apoio à condução da Audiência Pública terá por atribuições:  
 I – Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;  
 II – Controlar o tempo das intervenções orais;  
 III – Fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa; e  
 IV – A guarda da documentação produzida na audiência.  
 Art. 12 São direitos e deveres do público presente, caso seja admitida a participação em sessão presencial:

- I – Manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;  
 II – Respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas; e  
 III – Tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores;  
 IV – Observar as medidas de controle higiênico e sanitário necessárias ao enfrentamento à pandemia de Covid-19, tendo em vista o disposto no caput e no § 2º do art. 7º.  
 § 1º É condição para manifestação oral, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a Audiência Pública.  
 § 2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.  
 § 3º Serão admitidas contribuições por escrito em formulários específicos disponibilizados na recepção do evento.  
 Art. 13 A Audiência Pública terá a seguinte ordem:  
 I – Leitura das regras de funcionamento da audiência;  
 II – Apresentação do empreendimento que se pretende licitar e dos estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica que irão subsidiar a licitação;  
 III – Manifestações orais dos interessados inscritos intercaladas por manifestações dos integrantes da mesa, que responderão de forma concisa e direta as questões formuladas;  
 IV – Leitura das contribuições por escrito entregues ou encaminhadas durante a sessão, intercaladas por manifestações dos integrantes da mesa, que responderão de forma concisa e direta as questões formuladas; e  
 V – Encerramento.  
 § 1º Os questionamentos mais complexos ou que demandarem maior tempo para resposta, serão respondidos quando da publicação do Relatório de Consulta e Audiência Públicas.  
 § 2º Durante a sessão serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 14 A Assessoria Especial de Parcerias da SEMOB será responsável por elaborar o Relatório de Consulta e Audiência Públicas que deverá conter:  
 I – Consolidação de todas as contribuições por escrito válidas recebidas, respectivas respostas e decisões tomadas para a sequência da estruturação do empreendimento;  
 II – Ata sucinta da Audiência Pública realizada;  
 III – Respostas mencionadas no § 1º do art. 13.  
 § 1º Questionamentos similares poderão ser agrupados e respondidos por blocos.  
 § 2º O Relatório de Consulta e Audiência Públicas será disponibilizado no endereço eletrônico [www.semob.df.gov.br](http://www.semob.df.gov.br).  
 § 3º A aprovação do Relatório de Consulta e Audiência Públicas será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.  
 Art. 15 A SEMOB divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste Aviso de Consulta e Audiência Públicas por meio de Comunicado Relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico [www.semob.df.gov.br](http://www.semob.df.gov.br).  
 Art. 16 Os documentos relacionados no art. 4º, com as alterações advindas da Consulta e Audiência Públicas, serão disponibilizados, devidamente identificados, no endereço eletrônico [www.semob.df.gov.br](http://www.semob.df.gov.br).

VALTER CASIMIRO SILVEIRA  
Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade

#### COMUNICADO RELEVANTE

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SEMOB, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 15 do AVISO DE CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICAS, referente a consulta e audiência públicas, abertas ao público, para apresentação dos estudos e modelagem operacional, econômico-financeira e jurídica, e respectivas minutas de Edital e Contrato que subsidiarão futura licitação para concessão para prestação e exploração de Serviço Básico Rodoviário do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF.

- Onde lê: IV – Valor estimado do contrato: R\$ 17.471.668.878,53, (dezessete bilhões, quatrocentos e setenta e um milhões, setecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
- Leia-se: Valor estimado do contrato: R\$ 17.471.668.878,53 (dezessete bilhões, quatrocentos e setenta e um milhões, seiscentos e sessenta e oito mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

VALTER CASIMIRO SILVEIRA  
Secretário de Estado

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA  
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO  
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA  
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA  
Subsecretário de Tecnologia da Informação